MILENIO
CAPITAL

# Política de Exercício do Direito de Voto

**Versão vigente: Junho/2026**

**Versão anterior: Setembro/2023**

# Sumário

I. Apresentação 2

II. Princípios Gerais 2

III. Potenciais Situações de Conflito de Interesses 2

IV. Potenciais Situações Internas de Conflitos de Interesses 3

V. Matérias Obrigatórias ao Exercício da Política de Voto 3

VI. Matérias Facultativas ao Exercício da Política de Voto 4

VII. Processo Decisório do Voto e Sua Formalização 4

VIII. Divulgação de Informações 5

IX. Vigência, Atualização e Disposições Finais 6

# I. APRESENTAÇÃO

Esta Política do Exercício do Direito de Voto em Assembleias ("Política") discorre sobre os princípios gerais, o processo decisório e quais são as matérias relevantes obrigatórias para o exercício do direito de voto, bem como orienta as decisões da Milenio Capital Gestão de Investimentos Ltda. ("Milenio") em assembleias de detentores de ativos que confiram aos seus titulares o direito de voto.

Esta Política aplica-se aos fundos de investimento cujas classes tenham uma política de investimento que autorize a alocação em ativos financeiros que contemplem o direito de voto em assembleias.

As menções aos fundos sob gestão devem ser entendidas como menções às classes e subclasses, conforme aplicável, sem prejuízo das características e condições particulares de cada classe e subclasse, em linha com a regulamentação vigente e os respectivos anexos e suplementos.

# II. PRINCÍPIOS GERAIS

A Milenio exercerá o direito de voto em assembleias, atuando como representante dos cotistas dos fundos de investimento por ela geridos, tomando as decisões que julgue trazer a maior valorização possível aos ativos dos fundos, sempre respeitando princípios de ética, lealdade aos interesses dos cotistas, profissionalismo, independência e objetividade, empregando, na defesa dos direitos dos cotistas, todo o cuidado e a diligência exigidos pelas circunstâncias.

Nesse sentido, ao votar em assembleias representando os fundos, a Milenio buscará votar favoravelmente às deliberações que, no seu entender, possam propiciar ou auxiliar a valoração dos ativos financeiros que integrem as suas carteiras, se reservando o direito de abstenção do exercício de voto quando possível, caso assim entenda que seja melhor para os interesses dos fundos de investimento, observadas as demais disposições desta Política.

# III. POTENCIAIS SITUAÇÕES DE CONFLITO DE INTERESSES

A Milenio exercerá o seu direito de voto na qualidade de representante dos cotistas e o fará respeitando o princípio da lealdade aos cotistas, observando, sempre, a segregação de atividades imposta pela legislação vigente, bem como os termos dispostos nesta Política.

Situações de conflitos de interesse, assim consideradas aquelas que poderão de alguma forma influenciar na tomada de decisão quanto ao voto a ser proferido, podem aparecer e, nesse caso, a Milenio fará a avaliação caso a caso, sempre considerando os aspectos materiais e imateriais, de forma a emitir uma posição formal sobre a sua avaliação, e o interesse dos cotistas dos fundos por ela geridos.

Se a Milenio julgar que há conflito de interesse, ela poderá abster-se de votar ou não comparecer à respectiva assembleia. Nos casos em que a Milenio entender que o conflito de interesses não prejudicará o exercício do direito de voto no interesse dos fundos e de seus cotistas, a Milenio poderá comparecer à assembleia e proferir voto sobre as matérias da ordem do dia.

## IV. POTENCIAIS SITUAÇÕES INTERNAS DE CONFLITOS DE INTERESSES

Poderão, ainda, existir situações em que haja um potencial conflito de interesses envolvendo colaboradores da Milenio, que podem influenciar nas decisões tomadas no exercício de direito de voto em assembleias.

Nessa hipótese, os colaboradores estão cientes da obrigatoriedade em trazer tal situação de conflito ao conhecimento dos diretores da Milenio, para que possam fazer a ponderação conforme descrito nesta Política.

## V. MATÉRIAS OBRIGATÓRIAS AO EXERCÍCIO DA POLÍTICA DE VOTO

São consideradas Matérias Relevantes Obrigatórias, sendo, portanto, obrigatório o exercício do direito de voto pela Milenio:

I. No caso de ações, seus direitos e desdobramentos:

a) eleição de representantes de sócios minoritários no Conselho de Administração, se aplicável;

b) aprovação de planos de opções para remuneração de administradores da companhia, se incluir opções de compra “dentro do preço” (ou seja, se o preço de exercício da opção for inferior ao da ação subjacente, considerando a data de convocação da assembleia);

c) aquisição, fusão, incorporação, cisão, alterações de controle, reorganizações societárias, alterações ou conversões de ações e demais mudanças de estatuto social, que possam, no entendimento do Diretor de Gestão, gerar impacto relevante no valor do ativo detido pela classe;

d) demais matérias que impliquem tratamento diferenciado.

II. Demais ativos e valores mobiliários permitidos pelas classes: alterações de prazo ou condições de prazo de pagamento, garantias, vencimento antecipado, resgate antecipado, recompra e/ou remuneração orginalmente acordadas para a operação.

III. Especificamente para os fundos de investimento financeiros:

a) alterações na política de investimento que alterem a categoria, o tipo ou a classificação ANBIMA do fundo de investimento e/ou da classe, conforme o caso, nos termos do Anexo Complementar IV das Regras e Procedimentos para o Código AGRT ANBIMA;

b) mudança de administrador fiduciário ou gestor de recursos, desde que não sejam integrantes do seu

conglomerado ou grupo econômico;

c) aumento de taxa de administração, taxa de gestão, taxa de performance, taxa máxima de distribuição ou criação de taxas de entrada e/ou saída constantes no regulamento do fundo, conforme aplicável;
d) alterações nas condições de resgate da classe que resultem em aumento do prazo de saída, conforme aplicável;
e) fusão, transformação, incorporação ou cisão, que propiciem alteração das condições elencadas nas alíneas anteriores;
f) plano de resolução do patrimônio líquido negativo de classe cuja responsabilidade dos cotistas seja limitada aos valores por eles subscritos;
g) liquidação do fundo de investimento e/ou de suas classes, conforme aplicável;
h) demais matérias cujo voto seja obrigatório, conforme regulação aplicável.

## VI. MATÉRIAS FACULTATIVAS AO EXERCÍCIO DA POLÍTICA DE VOTO

O exercício do direito de voto ficará a exclusivo critério da Milenio nas seguintes situações:

a) quando a assembleia ocorrer em qualquer cidade que não seja capital de Estado e não seja possível voto à distância e/ou a participação por meio eletrônico;
b) quando o custo relacionado ao exercício do voto não seja compatível com a participação do ativo financeiro na carteira da classe;
c) quando a participação total das classes sob gestão da Milenio, sujeitas ao voto na fração votante na matéria, seja inferior a 5% (cinco por cento) e nenhuma classe possua mais que 10% (dez por cento) de seu patrimônio no ativo em questão;
d) houver situação de conflito de interesse;
e) as informações disponibilizadas pela empresa não sejam suficientes, mesmo após solicitação de informações adicionais e esclarecimentos, para a tomada de decisão;
f) classes exclusivas que prevejam em seu anexo cláusula destacando que a Milenio não está obrigada a adotar a Política de Voto em assembleia;
g) ativos financeiros de emissor com sede social fora do Brasil; e
h) certificados de depósito de valores mobiliários – BDRs.

## VII. PROCESSO DECISÓRIO DO VOTO E SUA FORMALIZAÇÃO

A Milenio é a única responsável pelo controle e pela execução desta Política, exercendo o voto sem necessidade de consulta prévia a cotistas ou de orientação de voto específica, ressalvadas as eventuais previsões em sentido diverso nos regulamentos dos fundos.

Para que possa exercer o seu direito de voto nas assembleias, a Milenio precisará receber informações quanto à ocorrência de tais assembleias. No caso de cotas de fundos de investimento, o administrador do

fundo investido comunicará o gestor do fundo investidor sobre a convocação da assembleia. Tendo ciência, a Milenio atuará conforme abaixo.

A Milenio tomará as decisões de voto com base em suas próprias convicções, de forma fundamentada e coerente com os objetivos de investimento dos fundos e sempre na defesa dos interesses dos cotistas, sendo de responsabilidade da Diretoria de Compliance realizar o arquivamento, em meio físico ou eletrônico, da fundamentação dos votos proferidos, bem como as justificativas que embasaram a sua abstenção, se aplicável.

No exercício do voto, a Milenio atuará em conformidade com a política de investimento dos fundos de investimento sob sua gestão, responsabilizando-se diretamente perante os cotistas na hipótese de extrapolação, abstendo-se de votar no caso de identificada, antes ou por ocasião da assembleia, situação de conflito de interesse, ainda que potencial.

A Milenio realizará o credenciamento dos seus representantes no local da assembleia, na forma estabelecida pelos emissores dos títulos e valores mobiliários ou por seus agentes.

## VIII. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

O inteiro teor dos votos proferidos e o resultado das votações em assembleias cuja participação seja obrigatória deverão ser comunicados pela Milenio aos investidores das classes geridas, podendo tal comunicação ser efetuada por meio da divulgação em seu site ou no site do administrador fiduciário.

A Milenio deverá arquivar e manter à disposição da ANBIMA os votos proferidos, respectivas justificativas e as comunicações aos investidores, assim como as razões sumárias para a sua abstenção ou não comparecimento à assembleia.

São consideradas exceções à obrigação de divulgação dos votos proferidos:

(i) Matérias protegidas por acordo de confidencialidade ou que observem sigilo determinado pela regulação vigente;

(ii) Decisões que, a critério da Milenio, sejam consideradas estratégicas; e

(iii) Matérias não obrigatórias na forma desta Política, caso a Milenio tenha exercido o direito de voto.

As decisões de que tratam o item (ii) acima devem ser arquivadas na Milenio, em meio físico ou eletrônico,

e mantidas à disposição dos órgãos reguladores e autorreguladores.

Em caso de dúvidas, por favor entrar em contato com a nossa área de Compliance através do endereço eletrônico compliance@milenio.capital.

## IX. VIGÊNCIA, ATUALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Política será revisada, no mínimo, a cada 02 (dois) anos, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

Esta Política de Voto é parte integrante das políticas internas da Milenio, e estará disponível para consulta no sítio da rede mundial de computadores da Milenio.